

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO INTERNO SCGE Nº 1/2025

Institui o Procedimento de Gestão de Demandas dos Órgãos de Controle e regulamenta a atuação técnica no âmbito da SCGE, visando garantir o cumprimento tempestivo e eficaz de recomendações e determinações.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXI, do artigo 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, alterada pelo art. 1º da Lei nº 18.487, de 09 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança institucional quanto à tramitação e resposta às demandas dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO o papel estratégico da SCGE na coordenação e orientação técnica dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º As demandas oriundas dos órgãos de controle externo serão analisadas, coordenadas e acompanhadas pela Assessoria Especial de Controle Interno – AECl, com vistas a garantir a sua adequada instrução, tramitação e resposta tempestiva.

§ 1º. As demandas serão recebidas pela AECl após registro prévio pelo Gabinete da(o) Secretária(o) em sistema eletrônico.

§ 2º. As unidades que receberem diretamente solicitações de órgãos de controle externo deverão encaminhá-las ao Gabinete da(o) Secretária(o) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para fins de registro e direcionamento à AECl.

§ 3º. O descumprimento do prazo estabelecido deverá ser comunicado à AECl, para as devidas providências.

Art. 2º Compete à AECl:

- I – avaliar a demanda recebida e definir, com as áreas técnicas envolvidas, os responsáveis institucionais;
- II – estabelecer o fluxo de resposta junto às unidades demandadas;
- III – monitorar os prazos e a qualidade das respostas;
- IV – subsidiar a validação da resposta institucional a ser enviada.
- V – demandar diretamente o setor jurídico, sempre que entender pertinente, para emissão de parecer, manifestação ou análise complementar.

Parágrafo único. A solicitação deverá estar formalizada no respectivo processo administrativo eletrônico, contendo a contextualização necessária e os documentos que subsidiem a análise requerida.

Art. 3º A AECl acompanhará a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo, pactuando com as áreas técnicas, quando necessário, planos de ação.

§ 1º. O plano de ação deverá conter:

- a) objetivo a ser alcançado;
- b) ações a serem executadas;
- c) datas de início e término;
- d) responsáveis pela execução;
- e) contato do responsável;
- f) indicadores de acompanhamento; e
- g) meta do indicador.

§ 2º. O modelo-padrão do plano de ação será disponibilizado pela unidade de Controle Interno às áreas envolvidas e seguirão o Modelo de Plano de Ação, conforme anexo ÚNICO desta instrução interna

Art. 4º As áreas técnicas deverão manter atualizada a AECl quanto ao *status* das ações pactuadas, sempre que houver alteração relevante.

Art. 5º A ausência de resposta ou o não cumprimento das ações previstas nos planos de ação será comunicada à(ao) Secretária(o) da SCGE para providências cabíveis.

Art. 6º As respostas formais aos órgãos de controle externo serão validadas pela(o) Secretária(o) e enviadas pelo Gabinete.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretária(o) da SCGE.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Érika Gomes Lacet
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - Modelo de Plano de Ação

Objetivo ação	Ações a serem executadas	Ínicio previsto	Término previsto	Responsável pela execução	Contato do responsável	Email do responsável	Indicador de acompanhamento	Meta do indicador



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 12/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68470532** e o código CRC **C93B4FEC**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800